

Altamir T. Pimenta

peço enviados em hasta pública (trinta e seis) horas depois da publicação da apreensão, pela imprensa. Do total apurado, a Prefeitura se indenizará das despesas de apreensão e do depósito e deduzirá a multa correspondente, ficando a disposição do proprietário por aviso direto ou apixado em lugar de costume, quando este não for conhecido, e pelo prazo de seis meses, a importância restante."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paraguatubá, 23 de setembro de 1957

Altamir T. Pimenta
ALTAMIR TIBIRICÁ PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura da Prefeitura da Estância Paroquial de Paraguatubá, aos 23 de setembro de 1957.
M. Pimenta
Delegado Substituto

Revogada Em 02/05/67
Pela Lei nº 83/67

Lei nº 263 Revogada pela lei nº 83/67 - 2/5/67
Altamir Tibiricá Pimenta, Prefeit. Municipal

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 89, de 8 de abril de 1952, passa a ter a seguinte redação: "Ficam considerados feriados municipais os seguintes dias do ano: 20 de abril. Em comemoração a elevação

elevação do Baraquetatuba a categoria de Município.

13 de Junho - Em comemoração ao Padroeiro da cidade (Santo Antonio).

15 de agosto - Em comemoração à Assunção de Nossa Senhora. 8 de dezembro - Em comemoração à Conceição de Nossa Senhora.

Dias móveis: Corpus Christi; sexta-feira da Paixão e Ascensão do Senhor."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraquetatuba, 23 de setembro de 1957

Altamir Simenta
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na Estância Balneária de Baraquetatuba, aos 23 de setembro de 1957.

Luiz Amuniz
Secretário Substituto

Lei n: 264 C

Altamir Simenta Simenta, Prefeito Municipal de Baraquetatuba

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 2º - O adquirente na forma do que prescreve a Lei n: 257, obrigase-a, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao governo do Estado de São Paulo, no prazo de